



---

**AVISO DE EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ARUANÃ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Couto Magalhães n.º 22 - centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado em Aruanã(GO), faz saber aos interessados que, do dia 13/09/2019 ao dia 23/09/2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todas funções descritos no item 2.0, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Educação, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

**DATA DA ABERTURA:** 13/09/2019 ao dia 23/09/2019.

**HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:** Secretaria de Educação do Município de Aruanã-GO situado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000

**FUNÇÃO DISPONÍVEL:** Professor, Aux. Ensino e Aux. Serv. Gerais na Educação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000 ou pelo telefone (0xx62) 3376-1280, ou ainda pelo site [www.aruana.go.gov.br](http://www.aruana.go.gov.br)

Aruanã-GO, 30 de julho de 2019.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



---

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ARUANÃ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Couto Magalhães n.º 22 - centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado em Aruanã(GO), faz saber aos interessados que, do dia 13/09/2019 ao dia 23/09/2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todas funções descritos no item 2.0, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Educação, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 495/2019, e, subsidiariamente, nas Leis 053/2002 e 365/2014.

#### **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de funções públicas na área da educação, para contratação de caráter excepcional e temporário;

**1.1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 495/2019 e outras.**

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Aruanã e no site <http://www.aruana.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Término do prazo contratual;

1.7.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.7.3- Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.7.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

1.7.5 - Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.7.6 - Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 495/2019;

**1.8.1** - A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da administração, **podendo chegar ao limite de 40hs semanais.**

1.8.2 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo.

## 2.0 DAS VAGAS

| CARGO                         | REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI              | REMUNERAÇÃO  | CARGA HORÁRIA    | VAGAS | CR |
|-------------------------------|--|--------------|------------------|-------|----|
| Professor                     | Curso Superior em Pedagogia              | R\$ 1.918,30 | Até 40h semanais | 15    | 10 |
| Aux. Ensino                   | Ens. Médio Compl. E Curso de Inf. Básica | R\$ 1.078,63 | Até 40h semanais | 10    | 5  |
| Aux. Serv. Gerais na Educação | Ens. Fund. Incompleto                    | R\$ 1.009,72 | Até 40h semanais | 10    | 5  |

### 3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 3.1 Etapa;

| ETAPAS<br>AUX. ENSINO e AUX. SERV. GERAIS NA EDUCAÇÃO |                     |                      |                     |                 |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------|
| Inscrições  | Análise Curricular  | Resultado Preliminar | Recursos            | Resultado Final |
| 13 a 23 de setembro                                   | 24 a 25 de setembro | 26 de setembro       | 27 a 30 de setembro | 01 de outubro   |

| ETAPAS<br>PROFESSOR |                     |                |                      |                    |                 |
|---------------------|---------------------|----------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Inscrições          | Análise Curricular  | Redação        | Resultado Preliminar | Recursos           | Resultado Final |
| 13 a 23 de setembro | 24 a 25 de setembro | 26 de setembro | 01 de outubro        | 02 a 07 de outubro | 08 de outubro   |

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 13/09/2019 ao dia 23/09/2019 na sede da Secretaria de Educação do Município de Aruanã-GO situado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000

3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

### 4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;

4.1.5 – Estar quite com suas obrigações eleitorais;

4.1.6 – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;

4.1.7 – Ter a formação escolar na área pretendida.

4.2 –As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 - A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

4.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- b) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;
- c) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
- d) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
- e) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA DE ARUANÃ - GO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 NOME DO  
PROFISSIONAL E CPF;  
ÁREA PRETENDIDA;  
FONE DE CONTATO (MIN. 2). ENDEREÇO RESIDENCIAL.

4.5 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone, e-mail atualizados;
- c) O Diploma ou Certidão, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;  
c.1) No caso do Curso de Informática Básica, o candidato deverá apresentar o certificado devidamente emitido pela empresa que realizou o curso.

c.1.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto á veracidade das informações apresentadas.

d) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;

e) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6- O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

4.6.1 – Caso o candidato seja selecionado para duas áreas ou mais o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente optar a qual exercerá sua função no ato da convocação, sendo vedada a acumulação de funções.

4.7 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.8 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheram todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.10 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14 – A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: <http://www.aruana.go.gov.br>

## 5.0 DAS AVALIAÇÕES

As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos em uma única etapa (exceto aos candidatos que concorrer ao cargo de professor, que terão a redação) na análise conjunta dos itens seguintes que serão abaixo descritos.

### 5.1 DA AVALIAÇÃO DOS AUX. ENSINO e AUX. SERV. GERAIS NA EDUCAÇÃO

| QUADRO DE PONTUAÇÃO                                     |           |
|---|-----------|
| Formação fundamental primeira fase incompleto           | 10 pontos |
| Formação fundamental primeira fase completo             | 20 pontos |
| Formação fundamental ensino médio incompleto            | 30 pontos |
| Formação ensino médio completo                          | 40 pontos |
| Formação superior completo                              | 70 pontos |
| Pós graduação completa                                  | 30 pontos |
| A cada ano de experiência comprovada na área de atuação | 10 pontos |

- Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
- Os certificados que não tiverem a carga horária definida não serão pontuados;
- Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o

---

período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

- A pontuação referente a escolaridade não é acumulativa valendo somente a pontuação do nível de escolaridade a qual o candidato se encontra.
- A pontuação de pós-graduação será considerada somente uma pós a nível *latu sensu*.
- Será considerado documento aceito para comprovação de experiência: carteiras de trabalho, contratos de prestação de serviços devidamente assinados e reconhecidos firmas nas assinaturas, certidões emitidas por RH de prefeituras municipais e de estados.

## **5.2. DA AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES E DO CONTEUDO E CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO**

Conteúdo para redação: Ética e Educação. Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia Escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. Tempos e Espaços Escolar: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. O Regimento Escolar sua importância, elaboração e aplicabilidade. Conhecimentos pedagógicos: O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Projetos Pedagógicos. Currículo e Avaliação. Didática Geral e Prática de Ensino. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Prática Educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Projetos Interdisciplinares. Temas transversais. Diretrizes e bases da educação na nova LDB. Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. História e Cultura AfroBrasileira e Indígena. Legislação Educacional. História da Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### 5.2.1 Critérios para correção de prova:

- a) A prova discursiva de redação consiste na elaboração de uma redação dissertativa. A prova de redação terá a duração de 120 (cento e vinte) minutos.
- b) O texto dissertativo-argumentativo deverá conter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas em letra legível, abordando o tema apresentado pela banca examinadora.
- c) Será adotado processo que impeça a identificação do candidato na prova discursiva, garantindo assim o sigilo do julgamento por parte da banca examinadora.
- d) O candidato que identificar redação com assinatura ou qualquer outro sinal em local que não o permitido, possibilitando o reconhecimento da prova ou redigir a prova a lápis, receberá nota zero.

Os critérios de avaliação da prova discursiva de redação serão os seguintes:

| QUADRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO COMPETÊNCIAS<br>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTOS POSSÍVEIS  |  |                  |
|--|--|------------------|
| COMPETÊNCIAS   | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO   | PONTOS POSSÍVEIS |
| I - Demonstrar domínio de norma padrão da língua escrita   | Demonstra excelente domínio da norma padrão, não apresentando ou apresentando escassos desvios gramaticais e de convenções da escrita.   | 0-10             |
| II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo argumentativo. | Desenvolve muito bem o tema com argumentação consistente, além de apresentar excelente domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, a partir de um repertório sociocultural produtivo | 0-10             |
| III - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação  | Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida em seu texto com detalhamento.   | 0-10             |
| IV - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e  | Seleciona, organiza e relaciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema  | 0-10             |

|  |  |      |
|--|--|------|
| argumentos em defesa de um ponto de vista.   | proposto de forma consistente, configurando autoria, em defesa de seu ponto de vista.  |      |
| V - Elaborar proposta de solução para o problema abordado, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural | Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida em seu texto com detalhamento. | 0-10 |

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

**6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:**

**6.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);**

**6.4.2 Maior pontuação na análise de títulos;**

**6.4.3 Maior pontuação na experiência profissional;**

**6.4.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.**

## 7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com a Secretaria Municipal de Educação de Aruanã pelo período de até

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;

**7.4** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

**7.5** Não poderemos ser contratados o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

## **8.0- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual.
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
- n) Declaração de não acumulação de cargos.

---

## 9.0 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**9.1.1 – O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.**

**9.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivos terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.**

9.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.4 - O período de contratação será de até 01 (um ano), podendo ser prorrogado, conforme prevê a Lei Municipal nº. 495/2019.

## 9.5 - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.

9.5.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.

9.5.3 A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novos processos seletivos pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município;

9.5.4 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Aruanã-GO e da Secretaria de EDUCAÇÃO, bem como disponibilizado no *web site* oficial, no endereço: <http://www.aruana.go.gov.br>.

10.4 O resultado preliminar será divulgado em 19 de setembro de 2019.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única.
- 11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;
- 11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;
- 11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;
- 11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;
- 12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;
- 12.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;
- 12.5 É reservada a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO do município Aruanã-GO.
- 12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruanã - GO, 30 de julho de 2019.

**HERMANO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Secretário Mun. de EDUCAÇÃO



**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2019**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**MODELO**

**INSCRIÇÃO Nº\_\_**

Nome:\_\_\_\_\_ Filiação:\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_  
Cidade:\_\_\_Estado:\_\_\_  
Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade:\_\_\_  
Sexo:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_RG:\_\_\_

Telefone:\_\_\_E mail:\_\_\_\_\_ ( )Portador de Necessidade Especial CID-10\_\_\_  
Vaga Pretendida.

Aruanã-GO,\_\_\_de\_\_\_de 2019.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 0003/2019 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato conforme RG)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 0003/2019

Nome:\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_Data:\_\_\_\_\_ Recebido por:\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_







**ANEXO III**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2019**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**MODELO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Através da presente, o Sr....., brasileiro,  
portador  
do CPF nº, ..... residente  
.....nº...Bairro.....,  
Município....., declara sob penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como,  
estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local, data**

**Assinatura e carimbo**



**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2019**  
**(MODELO)**

**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE**

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 5.2 deste edital. O (a) candidato

(a)\_\_\_\_\_ Documento de identificação nº (RG):\_\_\_\_\_ CPF\_foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação:\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local\_\_\_\_\_/2019

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato





## ANEXO VI

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARUANÃ/GO** E .....

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS**, com sede à Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.789/0001-32, através de gestor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, Secretário Mun. de Educação, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 169.249.861-68 e Registro Geral n.º 6.830.994-SSP(SP), residente e domiciliado em Aruanã(GO), denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ...., (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no CPF sob o nº ..... e – PIS nº ....., residente a ....., Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 495/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA**

**21** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARUANÃ – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de ....., cujas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 495/2019, e, subsidiariamente, nas Leis Municipais nº 053/2002 e 365/2014e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 0003/2019.



**22** A CONTRATADA cumprirá carga horária de ..... horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R\$ .....**

**3.2** O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de .....

**3.3** O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Contrato terá **vigência de doze meses**, iniciando em ..... e término em ....., podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação:

.....

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA**

**6.1** - Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predomínio do interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas. O contrato poderá ainda ser rescindido quando:

6.1.1 - Término do prazo contratual;

6.1.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;



6.1.3- Quando o CONTRATADO ocorrer em descumprimento contratual;

6.1.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

6.1.5 – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

6.1.6 – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

6.2 - O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES**

**7.1** Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**8.1** Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

**§1º** – O regime previdenciário será o do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.



**§2º** – Os contratados, a que se refere a presente Lei, farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Aruanã, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás**, aos .... dias do mês de .... de 2019.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Secretário

**CONTRATADO**  
CPF:

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome / CPF**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome / CPF**



## **ANEXO VII**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**Atribuições, número de vagas, formação, carga horária e remuneração contidas no cargo, conforme Lei Municipal nº 495/2019, e, subsidiariamente, nas Leis Municipais nº 053/2002 e 365/2014.**